



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N. 6118/2011**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.44/2011**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis n. 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto 5.450/2005, bem como pelo ATO TRT 19ª n. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

**1.0 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para o fornecimento de bens de consumo em entrega parcelada de água mineral natural, não gasosa em garrações de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**Lote I** - Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de **Maceió**.

End. Av. Da Paz nº 2076 Centro CEP. 57020-440- Maceio AL  
- tel. 2121 8299

tem	Especificação do produto/lote	Quant (mês)	Quant (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	360	4320		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados.	03	36		
Valores Totais					

**Lote II** - Fornecimento de água mineral para a cidade de **Arapiraca**.

End Rua Samaritana, S/N, bairro Rosa Cruz - CEP 57300-000  
tel. 82- 33221981

tem	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	01	12		
Valores Totais					

**Lote III - Fornecimento de água mineral para a cidade de São Miguel dos Campos**

End. Rua Pedro Fernandes da Costa , S/N - bairro Paraíso, CEP 57240-000 TEL. 32711982

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	40	480		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote IV- Fornecimento de água mineral para a cidade de Palmeira dos Índios.**

End. Rua Deputado Jota Duarte S/N, bairro Juca Sampaio - TEL. 3421 6396

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote V - Fornecimento de água mineral para a cidade de Santana do Ipanema.**

End.Av.Dr. Arsênico Moreira, nº. 335-bairro Monumento Santana -Tel. 3621 1448

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**LoteVI- Fornecimento de água mineral para a cidade de União dos Palmares.**

End Rua 7 de Setembro S/N, bairro Cohab,CEP 57800-000-Tel. 3281 1002

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	40	480		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote VII - Fornecimento de água mineral para a cidade de Atalaia**

End. Rod. AL.410, Lot. Sta. Inês, S/N Vila José Paulino  
CEP. 57890-000 Tel. 3264 1422

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote VIII - Fornecimento de água mineral para a cidade de Porto Calvo**

End. Rod. AL 101 Norte km 100 S/N, Bairro Fazenda Brequedê CEP 57900-000 tel. 3292 1251

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote IX - Fornecimento de água mineral para a cidade de São Luiz do Quitunde**

End. Rod. AL 413 S/N, Bairro - Pindorama - CEP 570920-000- Tel. 3254 1155

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote X - Fornecimento de água mineral para a cidade de Penedo.**

End. Av. Getúlio Vargas , nº 541- Centro, CEP- 57200-000- Tel. 3551 3227

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa

de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 30 do mês de dezembro do corrente ano.

HORÁRIO: 14:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que descumpram o subitem 8.5 deste edital.

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.6 Caso não haja a indicação de enquadramento na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios

previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.**

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 19/12/2011, até às 13:30 horas do dia 30/12/2011.

5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **30/12/2011** às 14:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto n. 5.450/2005.

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s), contendo os elementos exigidos neste edital, deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. O original da proposta deverá ser encaminhado até 3(três) dias úteis da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.1.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.1.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.1.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.1.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.1.10 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.1.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no subitem 6.1.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.1.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.1.13 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.1.14 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.15 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.1.16.- O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2011 - PROCESSO N.6118/2011

6.1.17 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) Preço unitário e total de cada item integrante do lote, expresso em algarismos e por extenso em conformidade com o quadro de referência - Anexo I. Em caso de discordância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete,

prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

d) - conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

e) Marca do produto cotado;

f) Prazo de validade da água mineral envasada em garrações de 20 litros de, no mínimo 60 dias.

**6.1.18 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

6.1.19 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta e da água mineral, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.1., alíneas "d" e "f". Tal circunstância não enseja desclassificação.

**6.1.20 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.1.11 e 6.1.14;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 20.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 REGULARIDADE FISCAL**

8.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.4** Alvará da Vigilância Sanitária Estadual da indústria atinente à marca ofertada;

**8.4.1** Caso a proponente seja distribuidor ou revendedor deverá apresentar também alvará da Vigilância Sanitária Municipal

**8.5** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo **constante nos anexos II e III** deste edital;

**8.6** Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo no Anexo V.

**8.7** Planilha de dados preenchida na forma do **anexo IV** deste edital.

**8.7.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**8.8** A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**8.8.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**8.9** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e

posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.10 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto n. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.11 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11.1 Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias úteis, a contar do término da data do encerramento da sessão de lances, ou da convocação do pregoeiro, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

8.12 Os documentos exigidos no item 8.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.15.

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8.14 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15 A prerrogativa regulamentada no item 8.12 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

*8.16 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.*

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação

das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto n. 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa "Apreciação de Causas Trabalhistas" - 02.061.0571.4256.0001 - PTRES n. 000760 - Natureza de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo).

## **13.0 DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no anexo VII deste Edital.

13.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

13.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

13.5 Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A Contratada deverá:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, as segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 as 15h00 no prédio sede da capital; a entrega deverá ser feita de forma contínua, independentemente de solicitação do fiscal do contrato, ou em

casos excepcionais em qualquer dia da semana, após solicitação do fiscal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no capítulo IV, acompanhado de documento em duas vias (COMANDA), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura do servidor que conferiu e recebeu na sede do TRT; nas Varas do Interior, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês, utilizando o mesmo procedimento adotado na capital, guardando a primeira via da comanda e assinando e carimbando a segunda via entregando que servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

f) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

i) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

j)Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

k)Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas assinadas pelos servidores (fiscais) do interior e da capital, comprovando que foram entregues as quantidades e assinaturas em estado conforme.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** A Contratante terá as seguintes obrigações:

a)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do FISCAL CONTRATUAL designado pela Secretaria Administrativa para este fim;

b)Designar um servidor e seu substituto em cada unidade do interior para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Tribunal; O fiscal do interior deve guardar a cópia da comanda e, se necessário, enviar ao fiscal do CONTRATO na sede do TRT, quando requisitado;

c)Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento as dependências do TRT, desde que devidamente identificados;  
Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

d)Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;  
Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

## **16.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

**16.1** O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;
- b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da contratada;
- c) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas;
- d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos;
- e) A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo fiscal.

## **17.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Fiscal do contrato e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante apresentação das respectivas comandas, na forma do § 1º do art. 73, da Lei de Licitações e será feito, conforme inciso II do citado artigo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;

b) Definitivamente, no prazo de 03 dias corridos, após a verificação da qualidade do material, quantidades e conseqüente aceitação do TRT. Findo esse prazo sem que tenha sido dado recibo definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

**17.1.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

**17.1.2.** O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades

previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas no período, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor: Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal contratual

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

18.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela TRT - 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
I=TX       $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o TRT - 19ª Região reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

18.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT - 19ª Região, se for o caso.

18.6. O aceite/aprovação do fornecimento pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.7. O TRT - 19ª Região reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

18.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## **19.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **20.0 DAS PENALIDADES**

20.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação

contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

20.2. O TRT - 19ª Região aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## **21.0 DAS GENERALIDADES**

21.1 Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante

significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

21.2 A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

21.4 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

22.9 Integram este edital: anexo I - Quadro de referência, anexo II declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação anexo III - declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V - declaração de conformidade com a Resolução CNJ nº 09/2005 de 06/12/2005; anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e anexo VII - minuta contratual.

Maceió, 16 de dezembro de 2011.

**Maria Nely Duarte Ribeiro**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**

**Processo nº. 6118/2011  
Pregão Eletrônico nº. 44/2011**

**QUADRO DE REFERÊNCIA**

**Lote I** - Fornecimento de água mineral e vasilhames para a cidade de **Maceió**.

End. Av. Da Paz nº 2076 Centro CEP. 57020-440- Maceio AL  
- tel. 2121 8299

Item	Especificação do produto/lote	Quant (mês)	Quant (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	360	4320		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados.	03	36		
Valores Totais					

**Lote II** - Fornecimento de água mineral para a cidade de **Arapiraca**.

End Rua Samaritana, S/N, bairro Rosa Cruz - CEP 57300-000  
tel. 82- 33221981

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	01	12		
Valores Totais					

**Lote III - Fornecimento de água mineral para a cidade de São Miguel dos Campos**

End. Rua Pedro Fernandes da Costa , S/N - bairro Paraíso, CEP 57240-000 TEL. 32711982

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	40	480		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote IV- Fornecimento de água mineral para a cidade de Palmeira dos Índios.**

End. Rua Deputado Jota Duarte S/N, bairro Juca Sampaio - TEL. 3421 6396

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote V - Fornecimento de água mineral para a cidade de Santana do Ipanema.**

End.Av.Dr. Arsênico Moreira, nº. 335-bairro Monumento Santana -Tel. 3621 1448

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**LoteVI- Fornecimento de água mineral para a cidade de União dos Palmares.**

End Rua 7 de Setembro S/N, bairro Cohab,CEP 57800-000-Tel. 3281 1002

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	40	480		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote VII - Fornecimento de água mineral para a cidade de Atalaia**

End. Rod. AL.410, Lot. Sta. Inês, S/N Vila José Paulino  
CEP. 57890-000 Tel. 3264 1422

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote VIII - Fornecimento de água mineral para a cidade de Porto Calvo**

End. Rod. AL 101 Norte km 100 S/N, Bairro Fazenda Brequedê CEP 57900-000 tel. 3292 1251

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote IX - Fornecimento de água mineral para a cidade de São Luiz do Quitunde**

End. Rod. AL 413 S/N, Bairro - Pindorama - CEP 570920-000- Tel. 3254 1155

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**Lote X - Fornecimento de água mineral para a cidade de Penedo.**

End. Av. Getúlio Vargas , nº 541- Centro, CEP- 57200-000- Tel. 3551 3227

Item	Especificação do produto/lote	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)	Preço Unidade R\$	Preço Total R\$
1	Fornecimento de água mineral envasado em garrafão de 20 L -	20	240		
2	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados	1	12		
Valores Totais					

**ANEXO II**

**Processo nº. 6118/2011  
Pregão Eletrônico nº. 44/2011**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no processo licitatório nº. 6118/2011, Pregão nº.  
44/2011 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO III

Processo nº. 6118/2011  
Pregão nº. 44/2011

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 6118/2011  
Pregão nº. 44/2011

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**  
**Processo nº. 6118/2011**  
**Pregão nº. 44/2011**  
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS**  
**ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?(    ) Sim(    ) Não

**ANEXO V**

**Processo nº. 6118/2011**

**Pregão nº. 44/2011**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE  
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ , inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na  
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não  
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no  
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou  
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o  
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de  
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª  
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da  
Justiça de 06/12/2005.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO VI  
Processo nº. 6118/2011  
Pregão nº. 44/2011

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
.....  
....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 8.7.1 do Pregão nº 44/2011**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
.....  
(data)

.....  
.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Pregão Presencial nº 44/2011

**Anexo VII – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO TRT-19ª AJA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Proc. TRT 19ª nº 6.118/2011)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES ENVASADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada pela \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª Nº 6.118/2011, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 44/2011, pactuando este contrato de fornecimento de água mineral e aquisição vasilhames de água mineral, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

*CLÁUSULA PRIMEIRA* – O objeto desta avença consiste no fornecimento de água mineral natural, não gasosa em garrafas de 20 litros, e esporadicamente vasilhames de água mineral de capacidade 20 litros, com o vasilhame cheio, para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – AL e as Varas Trabalhistas desta Jurisdição, conforme especificação do edital e seus anexos.

DO PRAZO

*CLÁUSULA SEGUNDA* – O presente ajuste terá vigência durante exercício financeiro de 2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*CLÁUSULA TERCEIRA* - A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Fornecer o produto objeto deste contrato, as segundas, quartas e sextas-feiras nos horários compreendidos entre as 08h00 e 12h00 e das 13h00 as 15h00 no prédio sede da capital; a entrega deverá ser feita de forma contínua, independentemente de solicitação do fiscal do contrato, ou em casos excepcionais em qualquer dia da semana, após solicitação do fiscal, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante substituição de garrações vazios por outros cheios, nos endereços da CONTRATANTE estipulados no capítulo IV, acompanhado de documento em duas vias (COMANDA), uma das quais será devolvida carimbada e com assinatura do servidor que conferiu e recebeu na sede do TRT; nas Varas do Interior, deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês, utilizando o mesmo procedimento adotado na capital, guardando a primeira via da comanda e assinando e carimbando a segunda via entregando que servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

b) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

c) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

f) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

h) Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento;

i) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

j) Se, dentro do prazo de validade do produto, face à estocagem, ao manuseio incorreto, ao transporte inapropriado, ou qualquer outra situação que houver alteração de gosto, cheiro, consistência, geração de algas ou outras situações que coloquem em risco a integridade do produto, a empresa revendedora fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para o contratante;

k) Apresentar, quando da entrega da nota fiscal para pagamento, as cópias das comandas assinadas pelos servidores (fiscais) do interior e da capital, comprovando que foram entregues as quantidades e assinaturas em estado conforme.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do FISCAL CONTRATUAL designado pela Secretaria Administrativa para este fim;

b) Designar um servidor e seu substituto em cada unidade do interior para atestar o recebimento dos garrafões objeto deste contrato através de assinatura e carimbo funcional oficial do Tribunal; O fiscal do interior deve guardar a cópia da comanda e, se necessário, enviar ao fiscal do CONTRATO na sede do TRT, quando requisitado;

c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para o fornecimento as dependências do TRT, desde que devidamente identificados;

d) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

e) Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

h) Atestar o recebimento do produto por meio do fiscal do contrato.

#### DA GESTÃO DO CONTRATO

*CLÁUSULA QUINTA* – O Fiscal do Contrato será o servidor deste Tribunal designado pela Secretaria Administrativa. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal no Setor. O Fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:

a) Atestar o recebimento do objeto do contrato;

b) Verificar a regularidade no fornecimento por parte da contratada;

c) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas;

d) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao serviço competente para autorizar os pagamentos.

Parágrafo Único - A prova do recebimento e da regularidade no fornecimento dar-se-á através de comprovante fornecido pela contratada (comanda) no ato da entrega, assinado e carimbado pelo fiscal.

#### DO PAGAMENTO

*CLÁUSULA SEXTA* - O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, devendo o pagamento MENSAL ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e após o recebimento e respectivo atesto na nota fiscal pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal, sempre de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do gestor contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

*Parágrafo Primeiro* - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e pela 706/2007.

*Parágrafo Terceiro* - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

*Parágrafo Quarto* - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

*Parágrafo Quinto* - A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

*Parágrafo Sexto* - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. no estabelecimento de crédito.

*Parágrafo Sétimo* - Os pagamentos decorrentes do presente contrato deverão ser levados a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

#### DO REAJUSTE

*CLÁUSULA SÉTIMA* - Os preços do objeto da avença serão fixos e irremovíveis.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*CLÁUSULA OITAVA* - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa nº 339030 (Material de Consumo).

#### DAS PENALIDADES

*CLÁUSULA NONA* – Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

*Parágrafo Primeiro* - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

*Parágrafo Segundo* - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

*Parágrafo Terceiro* – No caso de a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### DA RESCISÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA* - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### DA ALTERAÇÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA* - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*Parágrafo Único* - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA* - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA* - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA PUBLICAÇÃO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA* - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

#### DO FORO

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA* - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA